



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS N.º 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.814/0001-37 com sede na Praça Cristo Redentor, nº. 08, Centro, Glória do Goitá, neste ato representado legalmente pela prefeita, a Sra. **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, divorciada, portadora da identidade n.º 1.674.740 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 399.969.054-20, residente e domiciliada à Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/n, Sítio Queceque, Zona Rural de Glória do Goitá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.849.459/0001-60, com sede na Rua Manoel Custódio dos Anjos, 05, Loja A, Vila Doutor Manoel Clemente, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado pelo Sr. Anderson Januário de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº. 6.381.799, e no CPF de nº. 056.801.774-98, residente na Rua do Progresso, 11, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Dispensa de Licitação n. 002/2017, CONTRATO N.º 005/2017**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, além das demais normas legais pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, ao Contrato nº 005/2017, para dar continuidade à execução da contratação da pessoa jurídica de locação de veículos com Motorista e combustíveis destinados as atividades diárias das Secretarias Municipais da Prefeitura de Glória do Goitá, conforme contrato primitivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência deste instrumento será de **90 (noventa) dias, de 30 de abril de 2017 até o dia 28 de julho de 2017**, sendo rescindido automaticamente com a conclusão processo

*Anderson Xavier Alves*  
Advogado  
OAB/PE nº 1617



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, PE



licitatório pertinente ao objeto for concluído, sendo incabível qualquer indenização pela resolução contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as Cláusulas do Contrato ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os legais efeitos.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2017.

*Adriana Paes*  
**CONTRATANTE**  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
Prefeita

*[Handwritten Signature]*  
**CONTRATADA**

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: <i>Mariágela Boveredes Bepes</i>	Nome: <i>Jamie [Signature]</i>
RG: <i>[Handwritten]</i>	RG: <i>[Handwritten]</i>
CPF: <i>475.420.674-95</i>	CPF: <i>460898374-15</i>

Adson Xavier Alves  
Advogado  
OAB/PE: 40.817  
*[Signature]*